



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.201, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar que especifica".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente:

I – Crédito adicional especial no valor de R\$ 452.288,48 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 226.144,24

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 226.144,24

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 452.288,48

II – Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 336.690,95 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 226.144,24

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 20.546,71

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 336.690,95

Art. 2º – Os créditos abertos pelo artigo anterior visam atender despesas relativas à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LPG que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais e sociais da pandemia da COVID-19 e serão cobertos com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos da União, através da mesma lei.

Art. 3º – Fica o município autorizado a remanejar recursos das classificações econômicas entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei para adequação das despesas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17.10.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1394 na edição
do dia 17/10/23.

Secretário Geral

